



***UM PREPARATÓRIO ILIMITADO***  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
***SUA JORNADA***

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI), SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E**  
**DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, na Lei Estadual nº 7.953, de 17 de janeiro de 2023, na Lei Estadual nº 6.671, de 18 de junho de 2015, na Lei Estadual nº 9.028, de 1º de julho de 2026, no Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, e alterações posteriores, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DO ESTADO DO PIAUÍ** para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em **cargos efetivos de nível superior de escolaridade** do quadro de servidores da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI), SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) e SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**, sob coordenação e supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída por meio da Portaria nº 720/2025/GAB/SEAD, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.
- 1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas nos cargos de nível superior de escolaridade, conforme disposto nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, e formação de cadastro de reserva, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no respectivo cargo durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Estado do Piauí.
- 1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estadual estabelecido na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
- 1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), conforme o disposto neste Edital.
- 1.4. Não podem participar da Comissão ou Banca de Concurso as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 15.259/13.
- 1.5. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Cargos	Etapas	Caráter	Responsável
Todos os cargos	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Prova Escrita Discursiva	Eliminatório e classificatório	
Apenas para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)	Curso de Formação	Eliminatório	Governo do Piauí

- 1.5.1. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 1.5.2. A etapa de curso de formação e os procedimentos de aferição dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), quando presenciais, serão realizados na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.
- 1.5.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos, estes poderão ser realizados em outras localidades.
- 1.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Governo do Estado do Piauí.
- 1.7. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Vencimento Básico, Carga Horária Semanal, Requisitos e Atribuições dos cargos e especialidades;
  - ANEXO II – Conteúdos programáticos das provas;
  - ANEXO III – Cronograma de execução;
  - ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
  - ANEXO V – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
  - ANEXO VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
  - ANEXO VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
  - ANEXO VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
  - ANEXO IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital);
  - ANEXO X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 8.2.5.1 deste Edital).
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico ([atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas imediatas, bem como à formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente ao do número de vagas ofertadas para os cargos de nível superior de escolaridade, distribuídos conforme a seguir:
- 2.1.1. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – BOM JESUS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	02 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – GUADALUPE/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	03 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PIRIPIRI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	04 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO –	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
	TERESINA/PI 05 – MÉDICO VETERINÁRIO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06 – MÉDICO VETERINÁRIO – PIRACURUCA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	07 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	08 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMÕES/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	09 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMPLÍCIO MENDES/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	10 – MÉDICO VETERINÁRIO – URUCUI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

2.1.2. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	11 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	12 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PARNAÍBA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PAULISTANA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	14 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	15 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – OEIRAS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	16 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	17 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – URUCUI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	18 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – VALENÇA DO PIAUÍ/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	19 – ZOOTECNISTA – CORRENTE/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	20 – ZOOTECNISTA – PIRIPIRI/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
--------------------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	----------

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.3. Cargos, vagas, cadastro de reserva e número máximo de candidatos aprovados e classificados nos termos do art. 17, § 5º, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF):

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO RESERVA (CR)				NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
		TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	PPP	TOTAL CR	AC	PCD	PPP	TOTAL	AC	PCD	PPP
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR	21 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	22 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	23 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	04	03	-	01	04	03	-	01	34	25	-	09
	24 – MÉDICO VETERINÁRIO – PAULISTANA/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	25 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	01	01	-	-	01	01	-	-	09	09	-	-
	26 – MÉDICO VETERINÁRIO – TERESINA/PI	02	01	-	01	02	01	-	01	18	09	-	09
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10</b>	<b>08</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>10</b>	<b>08</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>88</b>	<b>70</b>	<b>-</b>	<b>18</b>

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoa com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas e Pardas (Negras).

- 2.1.4. O número máximo de candidatos aprovados e classificados constante dos quadros dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital foi apurado mediante o enquadramento do quantitativo total de candidatos (vagas imediatas e cadastro de reserva) de cada modalidade de concorrência na coluna "Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego" do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013. O quantitativo apurado já contempla, em cada modalidade de concorrência, os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e os classificados para o cadastro de reserva.
- 2.1.5. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se aprovado o candidato que tenha obtido nota final que o posicione dentre as vagas imediatas oferecidas neste Edital, distribuídas de acordo com os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.6. Na forma do art. 17, I, e do Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.259/2013, considera-se classificado o candidato que, sem estar dentro das vagas imediatas oferecidas neste Edital, tenha obtido nota final que o posicione após as vagas ofertadas e dentre o número máximo de classificações a que se referem os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 2.1.7. Os candidatos não listados no número máximo de candidatos aprovados e classificados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 2.2. Os requisitos de escolaridade/formação, a carga horária, o vencimento básico e as atribuições de cada cargo por especialidade estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados no concurso terão lotação nos respectivos locais de vaga junto ao órgão do cargo/especialidade ao qual o candidato concorre, conforme subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**
- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- a) ser aprovado em todas as fases e procedimentos inerentes ao concurso público;
  - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme Anexo I deste Edital;
  - g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo a que concorre por ocasião da posse.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei nº 4.835, de 23 de maio de 1996, da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015, e do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 25 do Decreto nº 15.259/2013. Caso não seja possível reservar vagas sem ultrapassar o limite máximo percentual previsto, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à quinta nomeação, caso venha a ocorrer.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 7.580/2021; na Lei Estadual nº 6.653/2015, e suas alterações; no art. 26 do Decreto nº 15.259/2013; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pelo Governo do Estado do Piauí.
- 4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital:
- a) declarar-se pessoa com deficiência;
  - b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 4.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
  - c) declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.
- 4.4.1. Poderá ser utilizado, somente como complementação da documentação mencionada na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital, relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência emitido nos 36 meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.2. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
- a) identificação do candidato;
  - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
  - c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
  - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- e) data da emissão.
- 4.4.3. Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 4.4.2 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.
- 4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho máximo de 2 MB cada.
- 4.4.5. Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
- 4.4.6. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
- 4.4.7. A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.4.8. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.4.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.4.10. A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
- 4.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 4.6. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência prevista no subitem 4.4 deste Edital, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- capacidade de comunicação e interação social;
  - reciprocidade social;
  - qualidade das relações interpessoais; e
  - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 4.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, exame audiométrico – audiometria realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.8. Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.9. Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.10. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), quando existente e clinicamente pertinente, além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

- 4.11. Como complementação da documentação mencionada nos subitens 4.6 a 4.10 deste Edital, o candidato poderá apresentar, na forma da alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital e durante o período de inscrição do certame, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossociais da deficiência, emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.11.1. O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 4.11 deste Edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste Edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.
- 4.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
- não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
  - enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.13. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 9 deste Edital.
- 4.13.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.13.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.
- 4.14. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 4.15. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.16. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 4.16.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

- 5.1. O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será submetido ao procedimento de avaliação biopsicossocial nos moldes do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN. O referido procedimento poderá ocorrer em duas etapas:
- a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência enviada no momento da solicitação de inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 5.2 e seguintes deste Edital;
  - a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise telepresencial, conforme disposto no subitem 5.3 e seguintes deste Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 5.1.1. Apenas os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da referida prova discursiva e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
- 5.1.2. A Administração poderá determinar avaliação presencial complementar sempre que a equipe multiprofissional entender necessária.
- 5.2. DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.2.1. O procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade do IDECAN, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora prevista no item 4 deste Edital, enviada durante o período de inscrição.
- 5.2.2. A análise documental será realizada por meio de sistema eletrônico, no qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar — composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato — terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do item 4 deste Edital.
- 5.2.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:
- as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
  - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
  - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
  - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 5.2.4. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial serão divulgados na forma do item 18 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.2. O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.2.5. A análise da documentação do candidato que, na primeira etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial, reste dúvida quanto à caracterização da deficiência, ensejará a convocação para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.3 e seguintes deste Edital.
- 5.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TELEPRESENCIAL DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.3.1. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com deficiência nessa primeira etapa serão convocados a comparecer à avaliação telepresencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.
- 5.3.1.1. Por ocasião da avaliação telepresencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme comunicação a ser realizada na forma prevista no edital de convocação.
- 5.3.1.2. Os candidatos enquadrados no subitem 5.3.1 deste Edital serão convocados por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na forma do item 18 e na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 5.3.1.3. O edital de convocação apresentará os dados relativos ao horário e à forma de acesso à sala virtual na qual o candidato realizará a complementação do procedimento de caracterização da deficiência.
- 5.3.2. A complementação do procedimento de caracterização da deficiência será realizada em formato virtual, por meio de plataforma a ser divulgada no edital de convocação para o procedimento, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 5.3.2.1. São de responsabilidade do candidato a identificação correta da forma de acesso à sala virtual para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência e o seu respectivo acesso na data e no horário determinados.
- 5.3.2.2. O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 5.3.2.3. No dia de realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, além de câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade.
- 5.3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento telepresencial. O não acesso do candidato à sala virtual implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da complementação do procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início, no edital de convocação.
- 5.3.3. Por ocasião da realização do procedimento telepresencial, o candidato deverá estar munido de seu documento de identidade original, nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital, e apresentá-lo para a câmera na forma definida no edital de convocação, sob pena de perda automática do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3.3.1. Após a identificação pela equipe de apoio do IDECAN, o candidato aguardará na sala virtual até o início do seu procedimento complementar de caracterização da deficiência.
- 5.3.4. Durante todo o período de realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.
- 5.3.5. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento telepresencial serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 5.3.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.4.1. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 5.4.2. A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa telepresencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.
- 5.4.3. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.4.3.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou
  - caso o candidato já tenha sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4. Perderá o direito de O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento
- 5.4.5. concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- não for considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação telepresencial);
  - não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), quando convocado;
  - não apresentar documento original de identidade por ocasião do procedimento de caracterização da deficiência (telepresencial), nos termos do subitem 14.3.1 deste Edital;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.
- 5.4.6. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases nessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.
- 5.4.6.1. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computados no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.4.6.2. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.
- 5.4.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva.
- 5.4.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.
- 5.4.9. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste Edital.
- 5.4.9.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9.2. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.9.3. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.
- 5.4.9.4. Durante o período de validade do concurso, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4.10. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS (PESSOAS NEGRAS)**

- 6.1. Das vagas do certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 25% (vinte e cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 7.626/2021.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos e(ou) pardos em cargo/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.2. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e(ou) pardos e preencher a autodeclaração de que é preto e(ou) pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos e(ou) pardos.
- 6.3.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 6.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.
- 6.4. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente:
- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
  - b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, observadas, neste caso, as regras do art. 3º, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual nº 7.626/2021.
- 6.5. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.5.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mas deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 6.5.2. O disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda e que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do concurso.
- 6.5.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos e pardos no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
- 6.5.5. Os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, na hipótese de aprovação em ambas as modalidades, será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos), fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 6.5.6. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.
- 6.6. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**
- 6.6.1. A autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos) será confirmada mediante procedimento de verificação complementar, conduzido por comissão constituída especificamente para esse fim.
- 6.6.2. Apenas serão submetidos ao procedimento de confirmação os candidatos aprovados e classificados na prova discursiva, e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, os quais serão convocados por edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 6.6.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma presencial ou telepresencial, conforme edital de convocação a ser publicado.
- 6.6.2.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.3. Indeferida a autodeclaração no procedimento de confirmação, o candidato poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 6.6.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será composta por 05 (cinco) membros titulares, com igual número de suplentes, observados os seguintes requisitos:
- a) reputação ilibada;
  - b) residência no País;
  - c) preferencialmente, que tenha participação prévia em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo;
  - d) preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento ao racismo.
- 6.6.4.1. As pessoas suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos das pessoas titulares.
- 6.6.4.2. A composição da comissão garantirá a diversidade de seus integrantes quanto a gênero e cor, sempre que possível.
- 6.6.4.3. Os atos da comissão serão documentados em parecer fundamentado, decididos por maioria, com registro das razões de convencimento.
- 6.6.4.4. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.6.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.5.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 6.6.5.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 6.6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo IDECAN e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 6.6.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 6.9.6 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.6.2. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.
- 6.6.7. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 6.6.7.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com o candidato.
- 6.6.7.2. Ao candidato, não será permitida sustentação oral em defesa de sua autodeclaração.
- 6.6.7.3. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.
- 6.6.7.4. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.
- 6.6.7.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 6.6.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 6.6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 6.6.9.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- será eliminado do concurso;
  - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
  - terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 6.6.9.2. As hipóteses de que tratam os subitens 6.9.9 e 6.9.9.1 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 6.6.10.1. Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no subitem 6.9.10 deste Edital, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.6.11. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 6.6.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 6.6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.6.12.1. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos deste Edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
- 6.6.12.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.6.12.3. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente: decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar de que trata o subitem 6.9.12.1 deste Edital; e decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal de que trata o subitem 6.9.12 deste Edital.
- 6.6.13. Outras informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de seu edital específico de convocação.

## 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

- A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar a inscrição no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá, no ato de posse, todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade ao qual deseja concorrer e concordar, eletronicamente, com o termo de aceite deste Edital, disponibilizado no ato da inscrição, o qual configura aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas.
- O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Governo do Estado do Piauí e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso público o candidato que preencher o requerimento de inscrição de forma incompleta ou incorreta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, falsas ou fraudulentas.
- É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 7.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 7.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);
  - solicitar a inscrição no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
  - ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser feito em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 7.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.

**7.10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

- 7.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do período previsto no Anexo III deste Edital.

**7.11. DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Órgão – Cargos/Especialidades	Valor da Taxa de inscrição
ADAPI – Fiscal Estadual Agropecuário / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
SADA – Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
SAF – Agente de Agricultura Familiar / Especialidades	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

- 7.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 7.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 7.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que o candidato se encontrar, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 7.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nos dados constantes no boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:
- utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou
  - acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR Code que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 7.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 7.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.12. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 7.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período estabelecido no cronograma contido no Anexo III e na forma prevista neste Edital.
- 7.12.2. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste concurso, regido por este Edital.
- 7.12.2.1. O candidato poderá realizar inscrição em mais de um edital do Concurso Unificado do Governo do Estado do Piauí, desde que respeitados o dia e o turno de aplicação das provas escritas, conforme publicações disponíveis no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 7.12.2.2. Quando do processamento das inscrições neste concurso, regido por este Edital, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada – mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção – para o mesmo cargo/especialidade ou para cargos/especialidades distintos, em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
- 7.12.2.3. A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 7.12.2.4. O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 7.12.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 14.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 7.12.4. O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 7.13 deste Edital.
- 7.12.4.1. O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 7.12.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 7.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.
- 7.12.7. A não integralização ou não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.12.8. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 7.12.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.12.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Governo do Estado do Piauí e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.12.10.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

- 7.12.10.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.
- 7.12.11. Observado o devido processo administrativo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato a qualquer tempo, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.12.12. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.12.13. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 7.12.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**7.13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**

- 7.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo III deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do concurso, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 7.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, por meio dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.8 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
- 7.13.2.1. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do candidato, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 7.13.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.13.2 deste Edital.
- 7.13.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
- 7.13.3.1. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.
- 7.13.4. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

**8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 8.1. Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.835/1996, pela Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, pela Lei nº 5.397, de 29 de





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



junho de 2004, pela Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016, ou pela Lei Estadual nº 8.665, de 30 de abril de 2025.

- 8.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 8.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 8.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste Edital, enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
- a) documento de identidade, conforme subitem 14.3.1 deste Edital, e do CPF;
- b) formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo V deste Edital.
- 8.2.1. **1ª POSSIBILIDADE** (isenção total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013): laudo médico, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- 8.2.1.1. O laudo médico constante do subitem 8.2.1 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 8.2.1.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
- 8.2.2. **2ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013): documento comprobatório, emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, de, pelo menos, 3 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final do período de solicitação de inscrições.
- 8.2.2.1. Considera-se doador de sangue os doadores voluntários de sangue à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde.
- 8.2.3. **3ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004): declaração de efetivo doador de medula óssea expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea — REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.
- 8.2.4. **4ª POSSIBILIDADE** (isenção total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009):
- 8.2.4.1. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:
- a) imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente legalizada; ou
- b) documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS.
- 8.2.4.2. A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 8.2.4.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
- 8.2.4.3. Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
- 8.2.4.4. Para comprovar estado de necessidade, o candidato deverá enviar:
- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica; e
- b) imagem de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; ou
- c) recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo comprovar, ainda, que atende a algum dos seguintes requisitos:
- i. integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



- ii. consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> por mês;
  - iii. comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30kwh; ou
  - iv. comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 ao mês.
- 8.2.4.5. Para fazer jus à isenção de que trata o subitem 8.2.4 deste Edital, o candidato deverá comprovar estar desempregado e em estado de necessidade, conforme documentação descrita nos subitens 8.2.4.1 e 8.2.4.4 deste Edital.
- 8.2.5. **5ª POSSIBILIDADE** (isenção parcial de 50% (cinquenta por cento): candidatos cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009): documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme documentos listados a seguir, bem como as declarações relacionadas nos Anexos VI ao X deste Edital.
- 8.2.5.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - b) RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
  - c) comprovante de renda bruta do mês/competência maio, junho ou julho de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
    - i. contracheque ou comprovante de renda bruta de um dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - ii. CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - iii. para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” da alínea “c” deste 8.2.5.1, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - iv. para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
    - v. para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do deste subitem 8.2.5.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1;
    - vi. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado;
    - vii. para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, *caput da* alínea “c” deste subitem 8.2.5.1, de cada bem alugado/arrendado.
- 8.2.5.2. Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea “b” do subitem 8.2.5.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 8 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.

- 8.2.5.3. Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
- 8.2.5.4. O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
- 8.2.5.5. O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
- 8.2.6. **6ª POSSIBILIDADE:** (isenção total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016): documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição.
- 8.2.6.1. Será considerado eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de:
- Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;
  - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
  - Coordenador de Seção Eleitoral;
  - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
  - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 8.2.6.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.2.6.3. O benefício de que trata o subitem 8.2.6 deste Edital será considerado válido por um período de quatro anos a contar da data em que a ele o candidato fez jus, considerando o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
- 8.2.7. **7ª POSSIBILIDADE** (isenção total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025): documento comprobatório das doações, emitido por um banco de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.2.7.1. Considera-se doadora regular de leite materno aquela mulher que, no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital, tenha realizado doações totalizando pelo menos 250 mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano.
- 8.2.8. O envio da documentação prevista nos subitens 8.2.1 ao 8.2.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 8.3. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 8.4. O candidato cujo pedido de isenção parcial for deferido (subitem 8.2.5 deste Edital) deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital, e efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 8.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 8.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 8.5.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
- 8.5.3. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital.
- 8.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 8.7. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
- ausência de documentos obrigatórios;
  - informações inverídicas ou omissões;
  - fraude ou falsificação de documentos;
  - ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 8.2.1 a 8.2.7 deste Edital;
  - envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 8.8. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
- 8.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 15 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 8.9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 8.9.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 8.9.3. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 8.9.4. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 8.10. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 8.11. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo III deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

- 9.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção “Atendimento Especial” e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.
- 9.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:
- assinalar a condição especial de que necessita;
  - enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
    - identificação da deficiência, doença ou limitação;
    - grau ou nível;
    - código correspondente da CID-10 ou CIF;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- iv. justificativa do atendimento solicitado;
- v. assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.
- 9.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas; da mesma forma, recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, também não serão considerados.
- 9.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.
- 9.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 9.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 9.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.
  - 9.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
    - 9.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.
    - 9.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
    - 9.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
    - 9.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
    - 9.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e 01 (uma) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
    - 9.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas ou fase avaliativa, em igual período.
  - 9.3. Desde que comprovada a necessidade mediante laudo, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.15 deste Edital.
- 9.4. Ao candidato que declarar a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua condição, será disponibilizada cadeira adequada para a realização das provas.
- 9.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.
- 9.6. Os candidatos com doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada.
- 9.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 9.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 9.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 9.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 9.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.
- 9.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 9.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.
- 9.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 9.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 14.3.1 deste Edital.
- 9.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo "Outra Condição Especial" e atender ao disposto no subitem 9.1.1 deste Edital.
- 9.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 9.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.
- 9.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 9.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
- 9.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 9.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.
- 9.10.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 9.10 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h (dezoito horas).
- 9.11. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.
- 9.12. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.13. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.14. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta ou incorreta, ou que a enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.
- 9.15. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 18 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 9.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



9.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

## 10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A única fase do concurso será constituída na forma do quadro a seguir:

Cargos	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Todos os cargos	Prova Escrita – Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
	Prova Discursiva	Estudo de caso composto por uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução.	01	Eliminatório e classificatório
Apenas para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)	Curso de Formação	-	-	Eliminatório

10.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão realizadas na data especificada a seguir e prevista no Anexo III deste Edital, no turno e com o tempo de duração abaixo informados, exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado:

Órgão	Cargo/Especialidade	Data	Turno	Tempo de Duração
ADAPI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscal Estadual Agropecuário – Engenheiro Agrônomo</li> <li>Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário</li> </ul>	13/09/2026 (domingo)	MANHÃ	5h (cinco horas)
SADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural – Engenheiro Agrônomo</li> <li>Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural – Zootecnista</li> </ul>			
SAF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agente de Agricultura Familiar – Engenheiro Agrônomo</li> <li>Agente de Agricultura Familiar – Médico Veterinário</li> </ul>			

10.2.1. Para a aplicação das provas no turno da manhã, os portões serão abertos às 07h00min e fechados às 08h00min. O início da aplicação ocorrerá às 08h00min e se encerrará às 13h00min, salvo nos casos de atendimentos especializados deferidos.

10.2.2. As provas escritas objetivas e discursivas serão aplicadas nas cidades de Floriano, Picos, Parnaíba e Teresina, todas no Estado do Piauí, de acordo com a opção de local selecionada pelo candidato no ato de inscrição.

10.2.3. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, de comparecer após o horário estabelecido ou de não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. Será aplicada prova objetiva a todos os cargos/especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Noções de Informática	04	1,00	4,00
	Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	04	1,00	4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04	1,00	4,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>60,00</b>

- 11.1.1. A prova objetiva para todos os candidatos do concurso consistirá em 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ponto a no máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 11.2. A nota da prova escrita de múltipla escolha (objetiva) será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.
- 11.2.1. A nota em cada questão da prova escrita de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 11.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, cumulativamente:
- no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
  - no mínimo, 1,00 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais;
  - no mínimo, 2,00 (dois) pontos em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Específicos.
- 11.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, no que couber, para fins de resultado final das provas objetivas e, conseqüentemente, de classificação.
- 11.3.2. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.
- 11.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 01 (uma) correta.
- 11.5. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, 04 (quatro) campos de marcação: 01 (um) campo para cada 01 (uma) das 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.
- 11.5.1. O candidato deverá marcar 01 (um), e somente 01 (um), dos 04 (quatro) campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 11.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição em caso de erro de preenchimento.
- 11.6.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 11.6.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 11.6.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.
- 11.6.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.
- 11.6.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 11.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
- 11.7.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.
- 11.7.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 11.7.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 11.7.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 11.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.
- 11.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 11.11. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 11.12. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.
- 11.12.1. O candidato eliminado na forma do subitem 11.12 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 11.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.
- 11.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 11.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da prova objetiva, por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 11.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares da prova objetiva, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.
- 11.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.
- 11.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 11.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 11.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 11.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.
- 11.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

## 12. DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1. Terão as provas discursivas corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até o limite correspondente ao dobro do quantitativo máximo de candidatos aprovados previsto para cada cargo/especialidade nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, observadas separadamente as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras (pretas e pardas), bem como os candidatos empatados na última posição:

CARGOS	ESPECIALIDADES / LOCAL DA VAGA	HABILITADOS PARA CORREÇÃO DAS DISCURSIVAS			
		TOTAL	AC	PCD	PPP
ADAPI - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – BOM JESUS/PI	22	18	02	02
	02 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – GUADALUPE/PI	22	18	02	02
	03 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PIRIPIRI/PI	22	18	02	02
	04 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	22	18	02	02
	05 – MÉDICO VETERINÁRIO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	06 – MÉDICO VETERINÁRIO – PIRACURUCA/PI	22	18	02	02
	07 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	08 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMÕES/PI	22	18	02	02
	09 – MÉDICO VETERINÁRIO – SIMPLÍCIO MENDES/PI	22	18	02	02
	10 – MÉDICO VETERINÁRIO – URUÇUÍ/PI	22	18	02	02
<b>SUBTOTAL - ADAPI - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO</b>		<b>220</b>	<b>180</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
SADA - AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	11 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	22	18	02	02
	12 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PARNAÍBA/PI	22	18	02	02
	13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PAULISTANA/PI	22	18	02	02
	14 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	22	18	02	02
	15 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – OEIRAS/PI	22	18	02	02
	16 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	17 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – URUÇUÍ/PI	22	18	02	02
	18 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – VALENÇA DO PIAUÍ/PI	22	18	02	02
	19 – ZOOTECNISTA – CORRENTE/PI	22	18	02	02
	20 – ZOOTECNISTA – PIRIPIRI/PI	22	18	02	02
<b>SUBTOTAL - SADA - AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL</b>		<b>220</b>	<b>180</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
SAF - AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR	21 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – FLORIANO/PI	22	18	02	02
	22 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PICOS/PI	22	18	02	02
	23 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – TERESINA/PI	70	50	02	18
	24 – MÉDICO VETERINÁRIO – PAULISTANA/PI	22	18	02	02
	25 – MÉDICO VETERINÁRIO – SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	22	18	02	02
	26 – MÉDICO VETERINÁRIO – TERESINA/PI	38	18	02	18
<b>SUBTOTAL - SAF - AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR</b>		<b>196</b>	<b>140</b>	<b>12</b>	<b>44</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>636</b>	<b>500</b>	<b>52</b>	<b>84</b>

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoas com Deficiência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas (Pessoas Negras).

- 12.1.1. Para os cargos sem vagas imediatas, serão corrigidas até 02 (duas) provas discursivas por lista de concorrência, quando houver candidatos aprovados na prova objetiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 12.1.2. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.3. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 12.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
- 12.1.4. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas permanecerá em todas as listas de classificação para as quais estiver habilitado, observados os resultados dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação) e da avaliação biopsicossocial.
- 12.1.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
- 12.1.6. Os candidatos não convocados para a correção das provas discursivas estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.
- 12.2. As provas discursivas serão compostas, para todos os cargos/especialidades, por 01 (uma) questão prática, sob a forma de estudo de caso, relacionada às atribuições do respectivo cargo/especialidade e aos conteúdos específicos constantes do Anexo II deste Edital.
- 12.2.1. O candidato deverá apresentar solução fundamentada para a situação-problema proposta, em texto dissertativo, observando o limite máximo de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- 12.2.2. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com, no mínimo, 02 (duas) palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 12.3. As provas discursivas avaliarão o domínio do conteúdo específico relacionado ao cargo/especialidade, a capacidade de análise e solução do problema apresentado, a clareza da exposição das ideias, a organização do raciocínio, bem como o emprego adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 12.3.1. As questões poderão abordar quaisquer conteúdos previstos no programa de conhecimentos específicos constante do Anexo II deste Edital, desde que relacionados às atribuições do respectivo cargo/especialidade.
- 12.4. As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IDECAN, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 12.5. Não será permitido, durante a realização da prova:
  - a) consulta a livros, códigos comentados, apostilas, anotações, resumos, jurisprudência impressa ou qualquer outro material de apoio;
  - b) utilização de aparelhos eletrônicos;
  - c) utilização de corretivo, caneta marca-texto ou qualquer material que possa comprometer o sigilo da identificação da prova.
- 12.6. As provas discursivas de todos os cargos/especialidades valerão de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos, observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
a) Identificação do(s) problema(s) do caso.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
b) Fundamentação técnica/normativa (demonstração)	De 0,00 (zero) a 13,00 (treze) pontos.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



dos fundamentos que sustentam a resposta).	
c) Solução proposta (adequação da conclusão e das medidas indicadas para o caso).	De 0,00 (zero) a 14,00 (quatorze) pontos.
d) Argumentação e organização lógica.	De 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos.
e) Aplicação da Língua Portuguesa.	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos.
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40,00 (quarenta) pontos</b>

- 12.6.1. Para os critérios de avaliação previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 12.6 deste Edital, a banca examinadora observará os seguintes níveis de desempenho como parâmetros de atribuição da pontuação:
- atendimento integral do critério: 100% (cem por cento) da pontuação prevista;
  - atendimento satisfatório do critério: 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação prevista;
  - atendimento parcial do critério: 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista;
  - atendimento insuficiente do critério: 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação prevista;
  - não atendimento do critério: 0% (zero por cento) da pontuação prevista.
- 12.6.1.1. Os níveis de desempenho previstos no subitem 12.6.1 deste Edital constituem parâmetros orientadores de avaliação, podendo a banca examinadora atribuir pontuação proporcional ao grau de atendimento do critério.
- 12.6.2. A nota do critério previsto na alínea “e” do subitem 12.6 deste Edital corresponderá inicialmente à pontuação máxima de 3,00 (três) pontos, sobre a qual incidirão exclusivamente as deduções previstas no subitem 12.6.2.1 deste Edital.
- 12.6.2.1. A pontuação atribuída ao critério previsto na alínea “e” do subitem 12.6 deste Edital poderá sofrer deduções em razão da ocorrência de erros linguísticos, observados os seguintes parâmetros:
- 0,03 (três centésimos) de ponto por erro ortográfico, de acentuação ou de pontuação;
  - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por erro morfosintático; e
  - 0,05 (cinco centésimos) de ponto por impropriedade vocabular ou terminológica.
- 12.6.2.2. A pontuação atribuída ao critério de domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa não poderá assumir valor negativo.
- 12.6.2.3. Erros idênticos e repetidos serão computados tantas vezes quantas ocorrerem no texto.
- 12.7. No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato deverá limitar-se à demonstração de eventual divergência entre a correção atribuída à sua resposta e os critérios estabelecidos no padrão definitivo de resposta, sendo vedada a rediscussão, em tese, do conteúdo do referido padrão.
- 12.8. Não será atribuída pontuação adicional em razão da mera reprodução de textos normativos, conceitos doutrinários, definições técnicas ou outros conteúdos sem pertinência com a solução do caso proposto.
- 12.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido para as provas discursivas.
- 12.10. Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24,00 (vinte e quatro) pontos.
- 12.10.1. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no subitem 12.10 deste Edital.
- 12.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às provas discursivas que apresentarem:
- resposta identificada de qualquer forma em local indevido;
  - resposta escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo;
  - apresentar texto em forma não articulada verbalmente, composto exclusivamente por desenhos, números, palavras isoladas ou versos;
  - resposta em branco;
  - texto ilegível ou incompreensível;
  - texto redigido em língua diversa da portuguesa;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- g) texto produzido com utilização de caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
  - h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
  - j) qualquer meio de identificação irregular do candidato.
- 12.11.1. Os trechos rasurados, ilegíveis, escritos fora do espaço próprio ou que não possam ser compreendidos serão desconsiderados para fins de correção nas provas discursivas aplicadas, mas computarão o limite máximo de linhas escritas a serem avaliadas.
- 12.12. A banca examinadora divulgará o padrão preliminar e definitivo de resposta das questões discursivas aplicadas aos cargos/especialidades, contendo os critérios objetivos de correção considerados relevantes para atribuição da pontuação, na página eletrônica do concurso, acessível no endereço [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 12.12.1. Os critérios de correção observarão os parâmetros e a distribuição de pontuação previstos no subitem 12.6 deste Edital.
- 12.12.2. O padrão preliminar de resposta poderá contemplar, dentre outros aspectos:
- a) os conhecimentos técnicos esperados para a solução do caso proposto;
  - b) os fundamentos normativos, conceituais ou metodológicos aplicáveis;
  - c) os aspectos relevantes que deveriam ser abordados pelo candidato;
  - d) os critérios objetivos de distribuição da pontuação;
  - e) os parâmetros técnicos e estruturais considerados para a correção;
  - f) os elementos mínimos esperados para atribuição da pontuação integral.
- 12.12.3. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o padrão preliminar de resposta, no prazo e na forma previstos neste Edital.
- 12.12.4. Os recursos interpostos serão analisados pela banca examinadora, podendo haver alteração, ampliação, adequação ou manutenção do padrão preliminar de resposta inicialmente divulgado.
- 12.12.5. Após a análise dos recursos, será publicado o padrão definitivo de resposta, o qual servirá como referência para a correção definitiva das questões discursivas.
- 12.12.6. Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das questões discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.12.7. O padrão definitivo de resposta poderá incorporar fundamentos técnicos, normativos, metodológicos ou conceituais, bem como critérios de pontuação decorrentes da análise dos recursos apresentados pelos candidatos.
- 12.12.8. Não caberá novo recurso contra o padrão definitivo de resposta, sem prejuízo do direito de recurso contra o resultado preliminar da correção das questões discursivas, na forma prevista neste Edital.
- 12.13. Para fins de resposta às provas discursivas, será entregue ao candidato, juntamente com o caderno de prova e a folha de respostas, um caderno de texto definitivo, que será o único documento válido para correção.
- 12.13.1. O candidato deverá assinar exclusivamente no local indicado no caderno de texto definitivo.
- 12.13.2. O caderno de texto definitivo das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.
- 12.13.3. Os espaços destinados ao rascunho, inseridos no caderno de prova, terão preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de avaliação.
- 12.13.4. Não será permitida a utilização de folhas avulsas, rascunhos externos ou qualquer outro material diverso daquele fornecido pela banca organizadora.
- 12.13.5. Não haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 12.13.6. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do caderno de prova, não podendo alegar desconhecimento das respectivas regras.
- 12.13.7. Serão anuladas as provas discursivas dos candidatos que não devolverem o caderno de texto definitivo.
- 12.13.8. Para fins de correção, a prova discursiva será desidentificada em momento anterior à correção pela banca examinadora, garantindo, assim, a anonimização da prova.
- 12.14. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo das provas discursivas na página eletrônica do concurso, acessível no endereço [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo III deste Edital.
- 12.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo III, na forma prevista neste Edital.
- 12.15. Durante o período de recurso, será disponibilizado o espelho das provas discursivas na Área para Candidato, acessível no endereço [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

### **13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS**

- 13.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo II deste Edital.
- 13.2. A preparação para as provas poderá ser realizada mediante consulta prévia a quaisquer fontes bibliográficas pertinentes, não sendo permitida, contudo, qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.
- 13.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 13.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo II deste Edital.
- 13.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 13.6. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- ### **14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS**
- 14.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas conforme os subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 14.2. Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo III deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 14.3.1 deste Edital.
- 14.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.
- 14.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 14.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 14.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 14.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar as provas, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 14.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 14.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.
- 14.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.
- 14.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 14.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 14.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, cadernos de textos definitivos, entre outros materiais).
- 14.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 14.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica (identificação de uma pessoa por meio das impressões digitais dos dedos das mãos), bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 14.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 14.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 14.9. No dia de aplicação das provas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo.
- 14.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 14.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 14.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 14.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 14.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 14.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão guardar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 14.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 14.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 14.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 14.14. Para segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.
- 14.14.1. Por força do subitem 14.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 14.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.
- 14.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.15 e 14.15.1 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 14.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 14.15.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 14.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 14.15 e seguintes deste Edital.
- 14.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.
- 14.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 14.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 14.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 14.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 14.21. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após o decurso de 3h (três horas) do horário de início das provas.
- 14.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
- 14.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 14.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 14.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.
- 14.23. Ao término de suas provas, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 14.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas e caderno de texto definitivo), devidamente assinados no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.
- 14.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:
- retirar-se do recinto de provas, durante sua realização, sem a devida autorização;
  - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 14 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
  - e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
  - f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
  - g) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas e o caderno de texto definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas;
  - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
  - i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 12.6 ao 12.6.1.1 deste Edital;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
  - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
  - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
  - n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
  - o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
  - q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 14.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.26. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 14.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.
- 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO**
- 15.1. O Curso de Formação constitui etapa do presente concurso público para os cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF).
- 15.1.1. O Curso possui caráter eliminatório, é requisito obrigatório para a posse nos cargos/especialidades das Secretarias supracitadas no subitem 15.1 deste Edital e será promovido pelo Governo do Estado do Piauí.
- 15.2. O Curso de Formação será realizado exclusivamente na modalidade de educação a distância (EAD), por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado pela Administração Pública, responsável por sua execução, em conformidade com as atribuições de cada cargo/especialidade.
- 15.3. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados em cada cargo/especialidade no concurso, observado o quantitativo estabelecido em edital específico e a ordem de classificação.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



15.3.1. A convocação para matrícula será publicada no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)), contendo cronograma, procedimentos de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e demais orientações.

15.4. O Curso de Formação de cada cargo/especialidade terá carga horária conforme quadro a seguir, distribuídas conforme matriz curricular a ser disponibilizada nos respectivos editais de convocação:

Órgão	Cargo/Especialidade	Carga Horária
SADA	Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural / Especialidades	20 (vinte) horas
SAF	Agente de Agricultura Familiar / Especialidades	32 (trinta e duas) horas

15.4.1. A matriz curricular será organizada em módulos, contemplando conteúdos de formação institucional e conteúdos técnicos relacionados às atribuições do cargo/especialidade.

15.5. O Curso de Formação será composto por videoaulas, material didático digital, estudos dirigidos, atividades de aprendizagem e avaliação final.

15.5.1. O candidato será responsável por possuir computador ou equipamento compatível, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários para acompanhamento das atividades.

15.5.2. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem será individual, mediante login e senha pessoais e intransferíveis.

15.6. A frequência será aferida mediante acesso aos conteúdos obrigatórios e realização das atividades previstas na plataforma.

15.6.1. Será considerado frequente o candidato que obtiver frequência mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

15.6.2. A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Avaliação Final aplicada eletronicamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

15.6.3. A Avaliação Final abrangerá todos os conteúdos ministrados durante o Curso de Formação.

15.6.4. A Avaliação Final será composta por questões objetivas de múltipla escolha e valerá 10 (dez) pontos.

15.7. Será considerado “Apto” no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente:

- obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na Avaliação Final.

15.7.1. O resultado do Curso de Formação Profissional será expresso pela nota obtida e pela situação do candidato como “Apto” ou “Inapto”.

15.8. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- deixar de realizar a matrícula;
- não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem no período estabelecido
- abandonar o Curso de Formação;
- deixar de concluir qualquer módulo obrigatório;
- obtiver frequência inferior ao mínimo exigido;
- obtiver nota final inferior a 7 (sete) pontos;
- praticar fraude ou utilizar meios ilícitos durante qualquer atividade do curso;
- praticar conduta incompatível com o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

15.9. O Governo do Estado do Piauí poderá utilizar mecanismos eletrônicos destinados à autenticação da identidade do candidato durante a realização da Avaliação Final.

15.10. O resultado preliminar do Curso de Formação será divulgado no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)).

15.10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma do concurso.

15.10.2. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo do Curso de Formação.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 15.11. A aprovação no Curso de Formação não gera direito à posse, permanecendo esta condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.
- 15.12. O Curso de Formação não gera vínculo funcional, empregatício ou estatutário com a Administração Pública.
- 15.13. Não será concedida bolsa de estudos, ajuda de custo, remuneração, diária ou qualquer outra espécie de auxílio financeiro aos candidatos participantes do Curso de Formação.
- 15.14. Os casos omissos relativos ao Curso de Formação serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Estado da Administração.

**16. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 16.1. A nota final do candidato no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e na prova discursiva.
- 16.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos de classificados no concurso por cargo/especialidade estabelecidos nos quadros do subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e no Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
  - b) obtiver o maior número de pontos na prova discursiva;
  - c) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
  - d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;
  - e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);
  - f) tiver maior idade.
- 16.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Edital, será realizado sorteio público, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
- 16.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 16.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.
- 16.3.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 16.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
- 16.3.3.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 16.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pessoa preta ou parda, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas pretas ou pardas no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e constarão também da lista de classificação geral por cargo/especialidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 16.6. Caso não haja candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) aprovado até a classificação estipulada nos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos.
- 16.7. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital e o Anexo Único do Decreto nº 15.259/2013, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 16.8. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 17, § 4º, do Decreto nº 15.259/2013.
- 16.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 16.10. Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que não se classificarem dentro da quantidade máxima de candidatos aprovados e classificados, conforme consta dos subitens 2.1.1 a 2.1.3 deste Edital.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações deste concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
  - 17.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:
    - a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
    - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
    - c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
    - d) gabaritos preliminares das provas objetivas;
    - e) resultado preliminar das provas objetivas;
    - f) padrão de resposta preliminar das provas discursivas;
    - g) resultado preliminar das provas discursivas;
    - h) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
    - i) resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação).
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções nela contidas.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 17.4. Somente serão considerados os recursos realizados nos prazos previstos no Anexo III deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 17.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos aos previstos neste Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.9. Serão indeferidos os recursos:
  - a) cujo teor desprezite o Governo do Estado do Piauí, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestiva;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 17.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.12. Os recursos referentes à etapa de Curso de Formação, de execução do Governo do Estado do Piauí deverão ser direcionados à Administração Pública, conforme edital de convocação para essa etapa.
- 18. DAS PUBLICAÇÕES**
- 18.1. A íntegra deste Edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)) e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).
- 18.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), com exceção das referentes à etapa de Curso de Formação que serão disponibilizadas somente no endereço eletrônico do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)).
- 18.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 18 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 18.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Governo do Estado do Piauí, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação do IDECAN e/ou do Governo do Estado do Piauí.
- 18.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.
- 18.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
- 18.4. O IDECAN e o Governo do Estado do Piauí não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Governo do Estado do Piauí e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)) e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).
- 20. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE**
- 20.1. Durante o prazo de validade do concurso, a Administração fará as nomeações dos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, bem como observando o sistema de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas e pardas).
- 20.2. Em cumprimento ao art. 27 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, a convocação e a nomeação serão realizadas de forma alternada entre os candidatos classificados na ampla concorrência e os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), de modo a assegurar a distribuição proporcional das vagas reservadas ao longo do certame.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 20.2.1. Na ausência de candidato com deficiência ou negro (preto e pardo), aprovado ou classificado no concurso, a vaga correspondente será revertida à ampla concorrência, sem prejuízo da observância do percentual global mínimo de reserva de vagas ao final das nomeações.
- 20.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do edital de convocação, para fins de posse.
- 20.3.1. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no edital de convocação.
- 20.4. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.
- 20.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 20.6. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos exigidos neste Edital.
- 20.7. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital e em ato convocatório do Governo do Estado do Piauí, será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 20.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Governo do Estado do Piauí após a homologação do resultado do concurso, por meio dos canais de atendimento do Governo do Estado do Piauí, disponíveis por endereço físico na Av. Pedro Freitas, S/Nº, bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina-PI; correio eletrônico [sead@sead.pi.gov.br](mailto:sead@sead.pi.gov.br) e telefone nº (86) 9.9520.1821.
- 20.9. Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 15.259/2013, a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso público até a data anterior a da publicação do ato de sua nomeação, o candidato aprovado e classificado poderá fazer opção pelo reposicionamento no final da lista dos classificados.
- 20.9.1. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias ou outro estabelecido em lei específica.
- 20.9.2. A opção de reposicionamento por candidato com deficiência ou candidato negro (preto ou pardo) será feita no final da lista específica dos classificados com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas), respectivamente.
- 20.9.3. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida ao respectivo órgão do cargo/especialidade ao qual concorre, que deve providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolada na repartição.
- 20.9.4. Depois de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, o pedido de reposicionamento será irrevogável, importando renúncia à ordem de classificação.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para [piaui@idecan.org.br](mailto:piaui@idecan.org.br), no período previsto no Anexo III deste Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço [piaui@idecan.org.br](mailto:piaui@idecan.org.br).
- 21.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Concurso Público em conjunto com o IDECAN.
- 21.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 21.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



- 21.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo III deste Edital.
- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 22.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 22.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 22.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, o Governo do Estado do Piauí reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 22.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma contido no Anexo III deste Edital, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Governo do Estado do Piauí, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 22.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 22.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

Piauí, 1º de julho de 2026.

**Samuel Pontes do Nascimento**  
Secretário de Administração do Estado do Piauí





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO I**

**VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ESPECIALIDADES**

<b>Cargo:</b>	<b>FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/ESPECIALIDADES</b>
<b>Órgão:</b>	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI)
<b>Vencimento Básico:</b>	R\$ 4.512,26 (quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)
<b>Carga Horária Semanal:</b>	30h/s (trinta horas semanais)
<b>Atribuições do cargo/especialidades:</b>	<p>FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/ESPECIALIDADES:</p> <p>I - a defesa sanitária animal e vegetal;</p> <p>II - a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;</p> <p>III - a fiscalização e a inspeção higiênico-sanitária dos estabelecimentos que produzam, acondicionem, armazenem, embalem, transportem, comercializem ou manipulem produtos e subprodutos de origem animal, destinados ao consumo humano, em especial carnes (frigoríficos e abatedouros), leite (laticínios e congêneres), pescado (entrepósitos e indústrias), ovos (entrepósitos) e de mel e cera de abelha (entrepósitos e indústrias);</p> <p>IV - a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;</p> <p>V - a fiscalização e inspeção de pessoas físicas e jurídicas que produzem, comercializam e distribuem produtos farmacêuticos, biológicos e fitoquímicos para uso agropecuário;</p> <p>VI - a coleta de amostras de materiais para diagnósticos laboratoriais de interesse da ADAPI;</p> <p>VII - a fiscalização da realização de aglomerações de animais em feiras agropecuárias, exposições, vaquejadas, atividades hípias e demais eventos do mesmo tipo;</p> <p>VIII - a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem vegetal, tais como bebidas, fermentados, destilados, sucos, polpas, molhos, condimentos, castanhas, grãos e farinhas, dentre outros;</p> <p>IX - a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, comercializam, armazenam, aplicam e utilizam agrotóxicos, seus componentes e afins;</p>

41





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



	<p>X - a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;</p> <p>XI - a coleta de amostra representativa de agrotóxico ou afim, de produtos de origem vegetal e seus subprodutos, solo e água, para avaliação se os níveis de resíduo de agrotóxicos, seus componentes e afins estão dentro dos limites máximos permitidos pela legislação em vigor;</p> <p>XII - a fiscalização e inspeção sanitária nos locais de produção, beneficiamento, armazenamento, industrialização e do comércio e no trânsito de vegetais, suas partes, produtos, subprodutos, material biológico e resíduos;</p> <p>XIII - a fiscalização e inspeção nos locais de produção, beneficiamento, armazenamento, industrialização e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;</p> <p>XIV - a fiscalização do trânsito de animais vivos e de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins; de insumos destinados ao uso na agropecuária; e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário;</p> <p>XV - emitir documentação necessária para o trânsito intra e interestadual, de animais e vegetais, partes de plantas, produtos e subprodutos de origem vegetal, de acordo com a legislação;</p> <p>XVI - levantamento, mapeamento, monitoramento e controle das ocorrências zoonosológicas;</p> <p>XVII - elaborar e desenvolver atividades de educação sanitária;</p> <p>XVIII - notificar, lavrar auto de infração e aplicar todas as sanções legalmente previstas para o exercício irregular de atividade agropecuária, em especial as seguintes:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) multa;</p> <p>c) condenação de produto;</p> <p>d) inutilização de produtos vegetais e de alimentos;</p> <p>e) suspensão de autorização do cadastro;</p> <p>f) cancelamento de autorização de cadastro;</p> <p>g) interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos ou propriedades rurais;</p> <p>h) interdição total ou parcial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de transformação de produtos agropecuários;</p> <p>i) interdição temporária de parques de exposição, feiras, rodeios, parques de vaquejada, e/ou outros estabelecimentos congêneres, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal;</p> <p>j) apreensão e destruição de produtos agropecuários;</p> <p>k) proibição do comércio de animais, seus produtos e subprodutos;</p> <p>l) proibição do comércio de produtos biológicos e fitofarmacêuticos para uso na pecuária.</p> <p>XIX - praticar outros atos administrativos decorrentes do poder de polícia que lhes é outorgado por leis específicas, em especial pelo art. 21 da Lei nº 5.626, de 29 de dezembro de 2006 e pelo parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006;</p> <p>XX - as demais atividades inerentes à competência da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, que lhes forem atribuídas em regulamento.</p>
<b>CARGO / ESPECIALIDADES</b>	<b>REQUISITOS</b>
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

<b>Cargo:</b>	<b>AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ESPECIALIDADES</b>
<b>Órgão:</b>	Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA)
<b>Vencimento Básico:</b>	R\$ 4.763,02 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)
<b>Carga Horária Semanal:</b>	30h/s (trinta horas semanais)
<b>Atribuições do</b>	AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ESPECIALIDADES:





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



<b>cargo/especialidades:</b>	<p>I – elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos, relatórios, laudos, notas técnicas e demais documentos necessários ao exercício das atividades de assistência técnica e extensão rural e ao suporte das decisões administrativas da SADA;</p> <p>II – atuar na implementação, execução e monitoramento de programas, campanhas e ações oficiais de assistência técnica, extensão rural;</p> <p>III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da lei PEATER (lei 8.306 de 19 de fevereiro de 2024, propondo medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, quando cabíveis;</p> <p>IV – integrar, analisar e validar dados técnicos e informações produtivas e territoriais, utilizando sistemas oficiais de informação, plataformas digitais e ferramentas tecnológicas aplicadas à assistência técnica;</p> <p>V – orientar produtores rurais, agroindústrias, cooperativas e demais agentes do setor quanto às boas práticas agropecuárias, manejo adequado e cumprimento das exigências legais;</p> <p>VI – atuar de forma articulada com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com instituições de pesquisa, ensino e extensão, no âmbito das ações de assistência técnica;</p> <p>VII – contribuir para ações educativas, comunicação técnica e capacitação, elaborando materiais informativos, participando de eventos, treinamentos e atividades de orientação voltadas ao público interno e externo;</p> <p>VIII – participar de programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnica promovidos ou reconhecidos pela Administração Pública, visando ao aprimoramento contínuo das atividades de assistência técnica e extensão rural.</p>
<b>CARGO / ESPECIALIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ZOOTECNISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

<b>Cargo:</b>	<b>AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR/ESPECIALIDADES</b>
<b>Órgão:</b>	Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF)
<b>Vencimento Básico:</b>	R\$ 4.763,02 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)
<b>Carga Horária Semanal:</b>	30h/s (trinta horas semanais)
<b>Atribuições do cargo/especialidades:</b>	<p><b>AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR/ESPECIALIDADES:</b></p> <p>I – Planejar, elaborar, executar e monitorar projetos, estudos e ações técnicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, abrangendo infraestrutura produtiva, regularização fundiária, conservação ambiental e fortalecimento da agricultura familiar;</p> <p>II – Realizar levantamentos, análises, diagnósticos, estudos e modelagens relativos ao uso do solo, recursos naturais, infraestrutura rural, habitação, recursos hídricos e riscos ambientais;</p> <p>III – Elaborar, revisar e emitir pareceres técnicos, relatórios, notas técnicas, memoriais descritivos, projetos, plantas, croquis, mapas, estudos de viabilidade, orçamentos e demais documentos inerentes às respectivas áreas profissionais;</p> <p>IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar obras, sistemas produtivos, instalações, edificações, intervenções rurais, estradas vicinais, projetos agrícolas e ações estruturantes da SAF, verificando a conformidade com normas técnicas, padrões de qualidade e legislações aplicáveis;</p> <p>V – Subsidiar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas de agricultura familiar, agroecologia, infraestrutura rural, manejo sustentável, regularização territorial e desenvolvimento econômico do meio rural;</p> <p>VI – Atuar em equipes multidisciplinares na elaboração e execução de projetos de irrigação, conservação de solo e água, planejamento territorial, edificações rurais, mapeamentos geológicos e avaliações de aptidão agrícola;</p> <p>VII – Realizar inspeções, vistorias, levantamentos de campo, visitas técnicas, análises in loco e estudos ambientais, produzindo evidências e informações técnicas para subsidiar decisões administrativas e jurídicas da Secretaria;</p>





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



	<p>VIII – Integrar, analisar e validar dados técnicos, agrônômicos, geológicos, construtivos e geoespaciais, utilizando sistemas de informação, plataformas de monitoramento e ferramentas tecnológicas aplicadas ao meio rural;</p> <p>IX – Contribuir com ações de comunicação técnica, elaborando materiais informativos, publicações, apresentações, guias e conteúdos de extensão ou capacitação voltados ao público interno e externo;</p> <p>X – Participar de programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnica promovidos pela Administração Pública.</p>
CARGO / ESPECIALIDADE	REQUISITOS
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em bacharelado em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS**

**1. CONHECIMENTOS GERAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 1.6. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. 1.7. Modalizadores discursivos. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 2.7. Sintaxe do período simples e composto. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. MSOffice M365 (Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Sharepoint). 3.1 Editor de textos. 3.2. Estrutura básica dos documentos. 3.3. Edição e formatação de textos. 3.4. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.5. Tabelas e impressão. 3.6. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.7. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1.

44





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e firewalls). 8.5. Malwares e ataques. 9. Tecnologias emergentes no setor público. 9.1 Conceitos básicos de inteligência artificial. 9.2 Técnicas de prompts.

**CONHECIMENTOS REGIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ:**

1. História, geografia, cultura, ética, política e economia do Estado do Piauí.

**LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:**

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública. 4. Legislação Interna: Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí). Lei Complementar nº 28/2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí). Constituição do Estado do Piauí, de 05 de outubro de 1989.

**2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI)**

**FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. Administração agrícola: estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. Controle de ervas daninhas: tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. Irrigação: importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. Experimentação agrícola: a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. Climatologia agrícola. Topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação. Fotogrametria e fointerpretação. Noções básicas de GIS. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; Pragas quarentenárias; Pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. Tecnologia de produtos agrícolas: aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA– RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal e Decreto nº 5.741/2006. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171

45





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de defensivos agrícolas. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

#### **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO:**

**Doenças e Epidemiologia:** Doenças de notificação obrigatória, emergenciais e transfronteiriças; aspectos clínicos, epidemiológicos, e diagnóstico clínico e laboratorial. Noções de epidemiologia aplicada e análise de risco. **Saúde Pública:** Zoonoses e doenças transmitidas por animais e por produtos de origem animal. **Prevenção e Fiscalização:** Fundamentos da Política Agrícola e medidas de prevenção, controle e erradicação das principais doenças que afetam o comércio, a saúde humana e animal. **Farmacologia e Insumos:** Controle da produção e fiscalização do comércio e do uso veterinário de produtos biológicos (soros, vacinas e antígenos), antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. **Fiscalização de produtos para alimentação animal e controle de resíduos de medicamentos.** **Trânsito Agropecuário:** Normas e procedimentos de fiscalização do trânsito de animais vivos (incluindo organismos aquáticos e ovos férteis), emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), além do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal. **Inspeção e Vigilância:** Inspeção industrial e sanitária e tecnologia de produtos de origem animal. **Vigilância sanitária nacional e internacional, certificação de estabelecimentos agroindustriais (incluindo agroindústrias de pequeno porte) e noções básicas de biossegurança.** **Regulamentos de abate e normas de bem-estar animal.** **Qualidade e Inocuidade:** Análises microbiológicas e físico-químicas, resíduos, contaminantes e identidade dos produtos (incluindo Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, como os do leite). **Gestão de Qualidade:** Elaboração, implantação e fiscalização de Programas de Autocontrole, Boas Práticas Agropecuárias, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). **Sistemas e Legislações Base:** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Lei de Política Agrícola (Lei nº 8.171/1991). Regulamentação de inspeção industrial e sanitária (Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017) e fiscalização de produtos de uso veterinário (Decreto nº 5.053/2004). Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial. **Programas Sanitários Oficiais (Fundamentos, diretrizes de controle, vigilância, erradicação e legislação vigente):** Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA). Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (PNEEB). Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS) e Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica. Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE). Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos e Moluscos Bivalves Seguros (MoluBIS). Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp). Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos (PNSCO).

#### **2.2. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA)**

##### **AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

**Edafologia:** Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. **Administração agrícola:** estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. **Controle de ervas daninhas:** tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. **Irrigação:** importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. **Experimentação agrícola:** a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. **Climatologia agrícola.** **Topografia:** planimetria, altimetria e GPS de navegação. **Fotogrametria e fotointerpretação.** **Noções básicas de GIS.** **Fitossanidade:** fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; pragas quarentenárias; pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. **Tecnologia de produtos agrícolas:**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA – RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – novo marco regulatório dos defensivos agrícolas no Brasil. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

**AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ZOOTECNISTA:**

Extensão Rural, Legislação e Desenvolvimento Sustentável: Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) (Lei Federal nº 12.188/2010 e suas alterações); Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – PEATER (Lei Estadual nº 8.306, de 19 de fevereiro de 2024); Conceitos, princípios e histórico da extensão rural no Brasil; Metodologias de extensão rural e assistência técnica (métodos individuais, grupais e coletivos); Diagnóstico Rural Participativo – DRP; Planejamento, elaboração, análise e monitoramento de projetos agropecuários e econômicos rurais; Integração e validação de dados técnicos e territoriais (noções de geoprocessamento, sensoriamento remoto e uso de ferramentas digitais e plataformas oficiais aplicadas à gestão da produção agropecuária); Proteção e conservação dos recursos naturais renováveis na propriedade rural (solo, água, flora e fauna); Pecuária orgânica (conceitos, princípios, alimentação, manejo e certificação da produção animal orgânica); Práticas e alternativas alimentares para uma produção animal ecologicamente sustentável; Regulamentação do exercício profissional do Zootecnista (Lei Federal nº 5.550/1968) e Código de Ética Profissional (Resolução CFMV nº 1.267/2019). Nutrição, Alimentação e Produção Animal: Nutrição animal de ruminantes e monogástricos (processos digestivos, exigências nutricionais e fisiologia da nutrição); Avaliação de alimentos (principais alimentos utilizados na produção animal, características nutricionais, fatores antinutricionais e processamento industrial); Formulação e avaliação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos alimentares; Forragicultura (biologia de plantas forrageiras; implantação, manejo, consorciação e adubação de pastagens); Degradação e recuperação de pastagens; Conservação de forragens: processos de ensilagem, fenação e pré-secagem; Sistemas de produção animal – bovinocultura de corte e leite, ovinocultura, caprinocultura, piscicultura e aquicultura, avicultura de postura e corte, apicultura, meliponicultura e suinocultura: manejo reprodutivo, produtivo, genético e





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



de crias; Bioclimatologia animal: influência do ambiente e das variáveis climáticas na produção, comportamento, bem-estar e conforto térmico dos animais; Legislação Federal sobre o registro genealógico de animais domésticos no Brasil (Lei Federal nº 4.716, de 29 de junho de 1965 – dispõe expressamente sobre o registro genealógico dos animais domésticos no Brasil; Decreto Federal nº 8.236, de 5 de maio de 2014 – regulamenta a Lei nº 4.716/1965; Instrução Normativa MAPA nº 35, de 16 de outubro de 2017 – aprova o Regulamento Técnico para a Execução do Serviço de Registro Genealógico de Animais Domésticos. Ela fixa os padrões para livros de registro (puros por cruzar, puros de origem), identificação dos animais, controle de genealogia e regras para emissão de certidões; Instrução Normativa MAPA nº 54, de 28 de novembro de 2019 – estabelece os critérios para a importação e exportação de material genético animal (sêmen e embriões) e animais vivos destinados ao registro genealógico no país, garantindo o controle sanitário e zootécnico. Sanidade, Biossegurança e Tecnologia de Produto: Princípios de higiene, limpeza, desinfecção e profilaxia aplicados às instalações, equipamentos e criações zootécnicas; Programas profiláticos de manejo sanitário e calendários de vacinação oficiais e práticos no ambiente de produção; Noções básicas de epidemiologia e biossegurança em sistemas de produção intensivos e extensivos; Principais zoonoses transmissíveis de relevância econômica e em saúde pública: mecanismos de transmissão, prevenção e controle na propriedade rural; Tecnologia, processamento, conservação e noções de padrões de qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal na fazenda; Importância e uso da biotecnologia e de organismos geneticamente modificados (transgênicos) na produção animal.

### **2.3. SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**

#### **AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

Edafologia: Perfil do Solo; classificação e levantamento do solo. Administração agrícola: estudos básicos relativos à organização e operação da empresa agrícola. Controle de ervas daninhas: tipos mais comuns de ervas daninhas e seu controle econômico. Irrigação: importância da irrigação na produtividade das principais culturas; métodos de irrigação. Experimentação agrícola: a pesquisa agropecuária no Brasil; princípios básicos. Climatologia agrícola. Topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação. Fotogrametria e fotointerpretação. Noções básicas de GIS. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia; doenças que atacam as principais culturas; pragas que causam sérios danos econômicos; pragas quarentenárias; pragas não quarentenárias regulamentadas; manejo integrado de pragas; Uso correto de agrotóxicos e afins. Tecnologia de produtos agrícolas: aproveitamento industrial e conservação de produtos de origem animal e vegetal. Tecnologia de sementes: métodos de produção de sementes sadias. Bioquímica para área agrária. Fisiologia vegetal: fotossíntese; funções dos órgãos dos vegetais. Silvicultura. Fruticultura. Vistoria e elaboração de pareceres. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830 de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Resolução Conama nº 29 de 07/12/1994 – Dispõe sobre a convalidação das Resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 11.428 de 22/12/2006. Resolução Conama nº 237 de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Resolução Conama nº 428 de 17/12/2010 – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC) de que trata o art. 36, §3º, da Lei nº 9.985 de 18/07/2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA– RIMA, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001 de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28/12/1989. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Federal nº 9.712 de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171 de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741 de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.972 de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268 de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972 de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28 de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33 de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711 de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586 de

48





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças. Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 – novo marco regulatório dos defensivos agrícolas no Brasil. Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973 – Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências – art. 167 (averbações de reserva legal e CAR), 176 (georreferenciamento), 213 (retificação de área), 225 (identificação de imóvel) e 234/235 (desmembramentos e remembramentos).

**AGENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR – MÉDICO VETERINÁRIO:**

**Doenças e Epidemiologia:** Doenças de notificação obrigatória, emergenciais e transfronteiriças; aspectos clínicos, epidemiológicos, e diagnóstico clínico e laboratorial. Noções de epidemiologia aplicada e análise de risco. Saúde Pública: Zoonoses e doenças transmitidas por animais e por produtos de origem animal. Prevenção e Fiscalização: Fundamentos da Política Agrícola e medidas de prevenção, controle e erradicação das principais doenças que afetam o comércio, a saúde humana e animal. Farmacologia e Insumos: Controle da produção e fiscalização do comércio e do uso veterinário de produtos biológicos (soros, vacinas e antígenos), antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Fiscalização de produtos para alimentação animal e controle de resíduos de medicamentos. Trânsito Agropecuário: Normas e procedimentos de fiscalização do trânsito de animais vivos (incluindo organismos aquáticos e ovos férteis), emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), além do trânsito de produtos e subprodutos de origem animal. Inspeção e Vigilância: Inspeção industrial e sanitária e tecnologia de produtos de origem animal. Vigilância sanitária nacional e internacional, certificação de estabelecimentos agroindustriais (incluindo agroindústrias de pequeno porte) e noções básicas de biossegurança. Regulamentos de abate e normas de bem-estar animal. Qualidade e Inocuidade: Análises microbiológicas e físico-químicas, resíduos, contaminantes e identidade dos produtos (incluindo Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, como os do leite). Gestão de Qualidade: Elaboração, implantação e fiscalização de Programas de Autocontrole, Boas Práticas Agropecuárias, Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). Sistemas e Legislações Base: Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Lei de Política Agrícola (Lei nº 8.171/1991). Regulamentação de inspeção industrial e sanitária (Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017) e fiscalização de produtos de uso veterinário (Decreto nº 5.053/2004). Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial. Programas Sanitários Oficiais (Fundamentos, diretrizes de controle, vigilância, erradicação e legislação vigente): Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA). Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT). Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH). Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (PNEEB). Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS) e Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica. Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA). Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE). Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos e Moluscos Bivalves Seguros (MoluBiS). Programa Nacional de Sanidade Apícola (PNSAp). Programa Nacional de Sanidade de Caprinos e Ovinos (PNSCO).

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\***

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	01/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital de abertura	02/07/2026	03/07/2026
3	<b>Período de inscrições</b>	<b>07/07/2026</b>	<b>06/08/2026</b>
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/07/2026	08/07/2026
5	Publicação das respostas das impugnações ao edital de abertura	17/07/2026	
6	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Área para Candidato	20/07/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	22/07/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, na Área para Candidato	03/08/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato com deficiência e dos que desejam requerer atendimento especializado	06/08/2026	
10	Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	07/08/2026	
11	Publicação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento)	18/08/2026	

49





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Especial), na Área para Candidato		
12	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	19/08/2026	20/08/2026
13	Publicação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial), na Área para Candidato	28/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	04/09/2026	
15	<b>Realização das Provas Objetivas e Discursivas (Domingo – Manhã)</b>	<b>13/09/2026</b>	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	14/09/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	15/09/2026	16/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e do resultado preliminar das provas objetivas	07/10/2026	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	08/10/2026	09/10/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	28/10/2026	
21	Publicação dos padrões de resposta preliminares das provas discursivas	28/10/2026	
22	Prazo para interposição de recurso contra os padrões de resposta preliminares das provas discursivas	29/10/2026	30/10/2026
23	Publicação dos padrões de resposta definitivos das provas discursivas	06/11/2026	
24	Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	24/11/2026	
25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	25/11/2026	26/11/2026
26	Publicação do resultado definitivo das provas discursivas	14/12/2026	
27	Edital de convocação para candidatos habilitados para o procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	15/12/2026	
28	Publicação do resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	05/01/2027	
29	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial	06/01/2027	07/01/2027
30	Publicação do resultado definitivo do procedimento de análise documental da avaliação biopsicossocial e do edital de convocação para a segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial (se houver necessidade) e para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	19/01/2027	
31	Realização da segunda etapa do procedimento de análise telepresencial da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	23/01/2027	24/01/2027
32	Publicação do resultado preliminar da segunda etapa do procedimento telepresencial de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), na Área para Candidato	27/01/2027	
33	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	28/01/2027	29/01/2027
34	Publicação do resultado definitivo da segunda etapa do procedimento de análise da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação)	12/02/2027	
35	Publicação do resultado final do concurso	16/02/2027	
36	Homologação do resultado final do concurso	A critério da Administração Pública	

( \* ) As datas referentes ao Curso de Formação, etapa obrigatória à posse dos cargos/especialidades do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) e da Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF), serão divulgadas após a homologação do concurso, conforme item 18 deste Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público para provimento de vagas no cargo/especialidade de \_\_\_\_\_, junto ao órgão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, promovido pelo Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, que o(a) Senhor(a) é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

\_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

51





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, titular do NIS nº \_\_\_\_\_ (se  
houver), venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas no  
cargo/especialidade de \_\_\_\_\_, promovido pelo Governo do  
Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração, regido pelo Edital nº 03/2026, de 1º de  
julho de 2026, para o cargo de \_\_\_\_\_,  
junto ao órgão,  
\_\_\_\_\_,  
conforme possibilidade selecionada abaixo:

( ) **1ª possibilidade** – Isenção Total: pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 4.835/1996 e o Decreto nº 15.259/2013.

( ) **2ª possibilidade** – Isenção Total: doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002, a Lei Estadual nº 5.397/2004 e o Decreto nº 15.259/2013.

( ) **3ª possibilidade** – Isenção Total: doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004.

( ) **4ª possibilidade** – Isenção Total: desempregados e considerados em estado de necessidade, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

( ) **5ª possibilidade** – Isenção Parcial de 50%: candidatos cuja renda familiar seja igual ou inferior ao salário-mínimo, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009.

( ) **6ª possibilidade** – Isenção Total: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Piauí, que efetivamente prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, conforme Lei Estadual nº 6.882/2016.

( ) **7ª possibilidade** – Isenção Total: doadoras regulares de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 8.665/2025.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato

53





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



na Área para Candidato.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
		( ) SIM	( ) NÃO
1.		( ) SIM	( ) NÃO
2.		( ) SIM	( ) NÃO
3.		( ) SIM	( ) NÃO
4.		( ) SIM	( ) NÃO
5.		( ) SIM	( ) NÃO
6.		( ) SIM	( ) NÃO
7.		( ) SIM	( ) NÃO
8.		( ) SIM	( ) NÃO
9.		( ) SIM	( ) NÃO
10.		( ) SIM	( ) NÃO
11.		( ) SIM	( ) NÃO
12.		( ) SIM	( ) NÃO
13.		( ) SIM	( ) NÃO
14.		( ) SIM	( ) NÃO
15.		( ) SIM	( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de \_\_\_\_\_:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO**  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ADAPI),  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA) E  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SAF)  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público Unificado do Estado do Piauí para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo/especialidade \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, de 1º de julho de 2026, residente no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de \_\_\_\_\_:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (mês)/2026: R\$ _____	1) _____ (mês)/2026: R\$ _____
2) _____ (mês)/2026: R\$ _____	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

